Eusébio
Melhor para todos
PREFEITURA MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 009/2013, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, em caráter de URGÊNCIA/URGENTISSÍMA, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Colegiado dos Gestores Municipais de Assistência Social, Secção Ceará - COEGEMAS/CE e dá outras providências.

A presente propositura possui o fito de estabelecer um sistema de cooperação mútua, visando, ainda, oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da assistência social municipal.

Por se tratar de matéria de interesse da Administração, solicito que sua apreciação se faça em **regime de urgência**, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Na certeza de que a matéria merecerá, de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, a atenção que requer, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 14 de fevereiro de 2013.

José Arimatéa Lima Barros Júnior
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Tarcísio Christianne G. da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Eusébio

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
Rua Edmilson Pinheiro, 150 - Autódromo
CEP: 61.760-000. Eusébio-Ceará.
FONE: (85) 3260.5145
CNPJ.: 23.563.067/0001-30

Eusébio
Melhor para todos
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 008 /2013, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre autorização, ao Poder Executivo Municipal, para celebração de Convênio com o Colegiado dos Gestores Municipais de Assistência Social, Secção Ceará - COEGEMAS/CE e dá outras providências.

O PREFEITO DE EUSÉBIO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Colegiado dos Gestores Municipais de Assistência Social, Secção Ceará - COEGEMAS/CE, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.133.406/0001-66, tendo como objetivo estabelecer um sistema de cooperação mútua, visando, ainda, oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da assistência social municipal.

Parágrafo Único - A cooperação estabelecida no *caput* deste artigo ocorrerá de acordo com os dispositivos estabelecidos no convênio, outrossim, o referido convênio terá validade de um ano, podendo ser renovado por iguais períodos.

Art. 2º. Assinado o convênio de que trata o artigo anterior, o órgão responsável da Prefeitura deverá remeter uma cópia do mesmo à Câmara Municipal para fins de acompanhamento e arquivamento.

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente dessa Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, ao vigente orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 14 de fevereiro de 2013.

José Arimatéa Lima Barros Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
Rua Edmilson Pinheiro, 150 - Autódromo
CEP: 61.760-000. Eusébio-Ceará.
FONE: (85) 3260.5145
CNPJ.: 23.563.067/0001-30